

**CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 1.281, DE 26 DE JULHO DE 2006.**

*Publicada no DOU de 28/07/06, seção 1, pág. 87*

O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social, em sua 123ª Reunião Ordinária, realizada em 28/07/2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

Considerando a necessidade de estabelecer novos critérios para as consignações em benefícios previdenciários em virtude da queda da taxa de juros SELIC em 0,5%, resolve:

Art. 1º Recomendar que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS estabeleça o teto máximo de 2,86% de juros ao mês para as operações de empréstimo consignado em benefício previdenciário, inclusive com cartão de crédito.

Art. 2º Fica estabelecido que a cada dois meses o CNPS irá avaliar a o mercado de empréstimo para o estabelecimento de novos critérios a serem adotados na concessão de crédito consignado em benefício previdenciário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NELSON MACHADO**

Presidente